LEI MUNICIPAL Nº 804/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos municipais no percentual de 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Único - São compreendidos neste artigo, os servidores efetivos, inativos, pencionistas, contratados pelo regime estabelecido pela Lei 6.123 (Estatuto dos funcionários públicos do Estado de Pernambuco), contratados pelo regime CLT e todos quanto prestem serviços com cvínculos empregatícios.

Art 2º - Para ocorrer as despesas com a efetivação e cumprimento desta Lei, serão usados as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário noss moldes da Lei Federal nº 4320/64.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 1987

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito